



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 079/2025

CONTRATO Nº 004.11.2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ Nº 31.009.312/0001-90

CONTRATADO: PRODUTORA RELUZ LTDA

CNPJ Nº: 51.465.451/0001-35

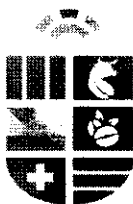
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, visando a apresentação do show artístico do cantor "Jobim Araújo", no dia 13/12/2025, com duração de 90 (noventa) minutos para os festejos do "Aniversário da Cidade" no Município de Encruzilhada/BA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PODER	2 - PODER EXECUTIVO
ORGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA	50000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - (2025)
UNIDADE	50001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - (2025)
PROJETO/ATIVIDADE	2.003 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO CULTURAL
ELEMENTO DE DESPESA	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS

PODER	2 - PODER EXECUTIVO
ORGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA	40000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE	40001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - (2025)
PROJETO/ATIVIDADE	2.012 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS

PODER	2 - PODER EXECUTIVO
-------	---------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

ORGÃO

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

ASSINATURA : 13 de novembro de 2025.



PREFEITURA

Encruzilhada

União e Progresso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004.11.2025

Termo de Contrato de prestação de serviços artísticos que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA-BAHIA** e a Empresa **PRODUTORA RELUZ LTDA**

O **MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA/BA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Guarinos ,nº07 – Centro – Encruzilhada – Bahia, CEP 45.150-000, inscrito no CNPJ sob o nº **31.009.312/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação **SELMA ROCHA RAMOS**, nomeada ao cargo mediante a Portaria 44/2025, portador da Carteira de Identidade nº 10.034.133-07 SSP/BA, CPF nº 030.050.405-50, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **PRODUTORA RELUZ LTDA**, com o CNPJ Nº **51.465.451/0001-35** , com sede na rua Sinhazinha Santos 307, Terréo, centro- Vitória da Conquista- ba CEP: 45.000-505, doravante denominada **CONTRATADA**, com seu representante Sr(a) **LARISSA GONDIM AROCA** , portador do(a) CPF nº 048.340.505-13, com o CNH Nº **07567196626 DET- BA** , com endereço eletrônico: produtorareluz@gmail.com , celebram o presente contrato, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 216/2025** e em observância às disposições da Lei nº **14.133, de 2021**, o **Decreto Municipal 007/2024** e na **Lei nº 8.078, de 1990** - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 079/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços, visando a apresentação do show artístico do cantor “Jobim Araújo”, no dia 13/12/2025, com duração de 90 (noventa) minutos para os festejos do “Aniversário da Cidade” no Município de Encruzilhada/BA, nos seguintes termos:

1.2. PLANILHA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR TOTAL R\$
01	Contratação de empresa para prestação de serviços, visando a apresentação do show artístico do cantor “Jobim Araújo”, no dia 13/12/2025, com duração de 90 (noventa) minutos para os festejos do “Aniversário da Cidade” no Município de Encruzilhada/BA	SHOW	01	R\$50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

1.3. Este contrato fundamenta-se no artigo 74, II da Lei Federal 14.133/2021, e suas posteriores alterações, bem como no Decreto Municipal.

1.4. Encontra-se vinculado ao presente contrato, independente de transcrição, a proposta, o termo de referência e o ato de autorização da contratação.

1.5. Os serviços serão prestados no dia 13 de dezembro do ano de 2025, no Município de Encruzilhada-ba.

a) Apresentação artística deverá ter início conforme programação do evento anteriormente estabelecido pelos organizadores do evento, iniciando às 02:00 hs e finalizando às 03:30 horas, com a duração de 90(noventa) minutos;

b) O contratado será responsável por todo custo de deslocamento e transporte dos componentes da banda e instrumentos musicais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

4.2. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

4.3. Para o presente objeto, face as justificativas constantes no processo administrativo, é permitida a antecipação de pagamento de **50% (cinquenta por cento)** conforme as regras previstas no presente tópico;

4.4. Os valores serão pagos da seguinte forma:

4.5. **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mediante assinatura do contrato;**

4.6. **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) após realização do show.**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.1. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto, em uma única parcela, podendo, em caso de aceitação formal da contratante, a referida devolução ocorrer em parcela única, no valor integral, sendo 60% referentes aos Serviços de Pessoal e 40% referente a insumos;

2.2. O pagamento será efetuado após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT, além das certidões de tributos estadual, municipal e federal.

2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

2.4. Conforme previsto no artigo 94, § 2º da Lei Federal 14.133/21, segue custos referente ao valor apresentado pela empresa contratada:

CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA						
EVENTO	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA**

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

Vaquejada de Encruzilhada BA	1	2 Horas	Apresentação da atração artística de Jobim Araujo no município de Encruzilhada - BA, no dia 13 de dezembro de 2025, às 2h00 da madrugada, com duração aproximada de 1h30 (uma hora e meia).	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
TOTAL					R\$ 50.000,00
ESPECIFICAÇÃO					VALOR
IMPOSTOS, ENCARGOS E TAXAS ADMINISTRATIVAS					R\$ 11.000,00
CACHE ARTISTAS					R\$ 20.000,00
RATEIO DE FOLHA GERAL					R\$ 2.000,00
PRODUÇÃO E APOIO LOCAL (EQUIPE DE PESSOAL LOGÍSTICO DA CIDADE, LOCAÇÃO DE VAN, E OU CARRO PEQUENO PARA TRANSPORTE ESPECIFICO E LOGÍSTICO, SEGURANÇAS PRÓPRIOS ARTISTAS E BANDA					R\$ 3.000,00
EFEITOS ESPECIAIS/PIROTÉCNICA					R\$ 2.000,00
FOTOGRAFIA E FILMAGENS					R\$ 2.000,00
MÍDIA DE CRIAÇÃO (CONCEITO, BANNER, SPOT, TEASER, VT) PRÉ SHOW					R\$ 2.000,00
LUCRO/MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES					R\$ 4.000,00
MÍDIA DE VEICULAÇÃO E IMPULSIONAMENTO REDES SOCIAIS PRÉ SHOW					R\$ 2.000,00
ASSESSORIA E GESTÃO COMERCIAL					R\$ 2.000,00
TOTAL					R\$ 50.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO

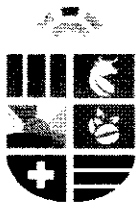
4.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregues e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no processo administrativo na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 079/2025**.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Local do Show: Município de Encruzilhada/BA.

Data do show: 13 de dezembro 2025 – às iniciando às 02:00hs

Duração do Show: 90 (noventa) minutos, com repertório variado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

- 4.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais do contrato, mediante termos, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 4.8. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 4.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada evento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 4.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 4.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 4.9.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 4.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 4.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato ou por eventual dano causado a terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato é de 02 (dois) meses e terá início em partir da data da sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Montar em tempo toda a estrutura do palco, bem como som, iluminação e camarins, de acordo com o rider técnico previamente fornecido pelo artista, observadas todas as exigências de segurança a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos envolvidos na apresentação, bem como a do público em geral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

Entenda-se por rider técnico a lista dos equipamentos que serão ou poderão ser utilizados na apresentação, exemplificativamente: microfones, pedestais, caixas, mesas de som, camarim, iluminação e etc.

Contratar equipe de segurança, em quantidade proporcional à capacidade de presença do público local, para a guarda e segurança do evento como um todo, inclusive dos equipamentos e instrumentos de palco;

Em caso de chuva, outros fenômenos naturais ou situações e imprevistos que inviabilizem a realização da apresentação artística, no dia e horário preestabelecido, informar Contratada sobre a necessidade de adiar ou cancelar o show.

Ocorrendo o adiamento, a Contratante designará e informará à contratada uma nova data para realização da apresentação artística, de comum acordo entre as partes, e de acordo com a disponibilidade de agenda dos artistas.

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

d) Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo do com as especificações constantes na solicitação da secretaria e/ou projeto técnico, constante nos autos do processo administrativo na modalidade de INEXIGIBILIDADE;

e) Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

f) Disponibilizar à CONTRATADA, seus funcionários e prepostos acesso as dependências do local dos eventos, a fim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos;

g) Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria demandante;

h) Cumprir com as obrigações previstas no Termo de Referência.

i) Em caso de chuva, outros fenômenos naturais ou situações e imprevistos que inviabilizem a realização da apresentação artística, no dia e horário preestabelecido, a Contratada será informada sobre a necessidade de adiar ou cancelar o show.

j) Ocorrendo o adiamento, a Contratante designará e informará à contratada uma nova data para realização da apresentação artística, de comum acordo entre as partes, e de acordo com a disponibilidade de agenda dos artistas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços conforme especificações de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Responder, em relação aos seus técnicos, colaboradores, funcionários e afins por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

a. salários;

b. seguros de acidente;

c. taxas, impostos e contribuições;

d. indenizações;

e. vales-refeição;

f. vales-transporte; e

g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

c) Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

d) Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

e) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

f) Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

g) Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, quando for o caso;

h) Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;

i) Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

j) Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

k) Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

l) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

m) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

n) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

o) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

p) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

Fornecer previamente o rider técnico de som, iluminação e de camarim;

Passar e testar som e iluminação antes da apresentação, informando de imediato qualquer anomalia ou desconformidade constatada;

Respeitar a ordem sequencial da grande de programação;

Responsabilizar-se pelas despesas que envolvam deslocamentos (passagem, traslados, etc) e estadia (diárias, alimentação, etc) dos artistas e equipe;

q) Permitir, desde que comunicado previamente pela CONTRATANTE, a presença de autoridade no palco durante a realização do show;

r) Permitir o registro audiovisual da apresentação para eventual prestação de contas, não sendo permitida a veiculação do material sem prévio acordo entre as partes;

s) Cumprir com o disposto na proposta e no termo de referência;

t) Em caso de chuva, outros fenômenos naturais ou situações e imprevistos que inviabilizem a realização da apresentação artística, no dia e horário preestabelecido, a Contratada será informada sobre a necessidade de adiar ou cancelar o show.

u) Ocorrendo o adiamento, a Contratante designará e informará à contratada uma nova data para realização da apresentação artística, de comum acordo entre as partes, e de acordo com a disponibilidade de agenda dos artistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

- v) Em caso de impossibilidade de remarcação do show, a contratada deverá devolver qualquer recurso pago à título de antecipação.
- w) A não apresentação dos ARTISTAS, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da CONTRATANTE, obriga da mesma forma, a CONTRATANTE, ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, exceto ao pagamento, devendo ser realizado apenas em relação ao gasto efetivo e comprovado da CONTRATADA, em relação a apresentação artística.
- x) No caso da não apresentação pela ausência dos artistas, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, não se limitado, tais como, enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, a tolerância de até 60 (sessenta minutos) após o horário demarcado para início da apresentação e, após esse prazo, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda dos ARTISTAS, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.
- y) A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada dos ARTISTAS acarretará o pagamento da multa contratual prevista, além da devolução das quantias já pagas pela CONTRATANTE em proveito daquele.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

8.2. é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

O preço do presente contrato é fixo e irrevogável.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

10.2. O servidor do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceite pela Administração do CONTRATANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

PODER	2 - PODER EXECUTIVO
ORGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

SECRETARIA	50000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - (2025)
UNIDADE	50001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - (2025)
PROJETO/ATIVIDADE	2.003 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO CULTURAL
ELEMENTO DE DESPESA	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS

PODER	2 - PODER EXECUTIVO
ORGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA	40000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE	40001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - (2025)
PROJETO/ATIVIDADE	2.012 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS

PODER	2 - PODER EXECUTIVO
ORGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será executado parcelas, conforme disposto no item 2 do presente contrato de prestação de serviços.

12.2. O pagamento será realizado em sua totalidade no prazo de até 30 (trinta) dias contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) **MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA/BA** e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

12.2.1. A primeira parcela será paga a partir da assinatura do instrumento contratual, nas condições ora firmadas;

12.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

12.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

12.6. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto, em uma única parcela, podendo, em caso de aceitação formal da contratante, a referida devolução ocorrer em parcela única, no valor integral, sendo 60% referentes aos Serviços de Pessoal e 40% referente a insumos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas na norma, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

- a) **Advertência;**
- b) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3. Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando:

- a) o atraso injustificado na entrega, independentemente do quantitativo em atraso, for superior a 2 (duas) horas.
- b) for entregue objeto diverso daquele contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

14.4. No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

14.5. A **falha na execução** do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 a seguir:

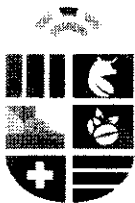
14.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço.	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO na execução do serviço.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação	2	Por ocorrência e por dia de atraso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

	exigida por força do contrato.		
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, quando necessário na execução do contrato.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

14.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.9. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, impede a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

15.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO E À PROPOSTA DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

16.1. Este contrato fica vinculado aos termos previsto no processo administrativo na modalidade de **inexigibilidade de licitação n.º 079/2025**, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, o Decreto Municipal e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

18.1. O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 74, inciso II, da 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal.

18.2. É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento, no sitio oficial.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Encruzilhada/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Encruzilhada - BA, 13 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br SELMA ROCHA RAMOS
Data: 13/11/2025 21:21:32-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Município de ENCRUZILHADA/BA
SELMA ROCHA RAMOS
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

PRODUTORA RELUZ LTDA
CNPJ / N° 51.465.451/0001-35
LARISSA GONDIM AROCA
CNH N°07567196626- DET /BA
CPF N° 048.340.505-13
Empresário Exclusivo - CONTRATADA

PRODUTORA

RELUZ

LTDA:51465

451000135

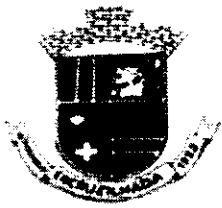
Assinado de forma
digital por
PRODUTORA RELUZ
LTDA:5146545100013
5
Dados: 2025.11.13
16:08:41 -03'00'



PREFEITURA

Encruzilhada

União e Progresso



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

Sexta-feira • 14 de Novembro de 2025 • Ano XX • Nº 751

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Extratos de Contratos

02 a 05



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OTHDRTJERDZGRJHDQTRBMZ

Extratos de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 079/2025

CONTRATO Nº 004.11.2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ Nº 31.009.312/0001-90

CONTRATADO: PRODUTORA RELUZ LTDA

CNPJ Nº: 51.465.451/0001-35

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, visando a apresentação do show artístico do cantor "Jobim Araújo", no dia 13/12/2025, com duração de 90 (noventa) minutos para os festejos do "Aniversário da Cidade" no Município de Encruzilhada/BA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PODER	2 - PODER EXECUTIVO
ORGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA	50000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - (2025)
UNIDADE	50001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - (2025)
PROJETO/ATIVIDADE	2.003 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO CULTURAL
ELEMENTO DE DESPESA	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS

PODER	2 - PODER EXECUTIVO
ORGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA	40000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE	40001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - (2025)
PROJETO/ATIVIDADE	2.012 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS

PODER	2 - PODER EXECUTIVO
ORGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

SECRETARIA	50000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - (2025)
UNIDADE	50003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA- (2025)
PROJETO/ATIVIDADE	2.003 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO CULTURAL
ELEMENTO DE DESPESA	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS

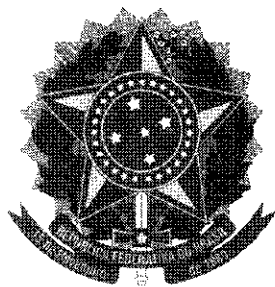
VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

ASSINATURA : 13 de novembro de 2025.

[Redacted Signature Line]





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PRODUTORA RELUZ LTDA**

CPF/CNPJ: **51.465.451/0001-35**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:46:00 do dia 13/11/2025 , com validade até o dia 13/12/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: pPpv7NSApCos7XdwLC6A

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

Nº 11960 / 2025

O PRESENTE ALVARÁ ESTÁ DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 2.645/2022

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: PRODUTORA RELUZ LTDA

Nome Fantasia: PRODUTORA RE LUZ

Inscrição Municipal: 645648

CPF/CNPJ: 51.465.451/0001-35

Endereço: Rua Sinhazinha Santos Nº307 - TERREO - Centro - Vitória da Conquista-BA CEP: 45000-000

ATIVIDADE PRINCIPAL

900190500 - PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS.

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

900190600 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUM

773900300 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUT

429260100 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS

Exercício

2025

DATA DE VENCIMENTO

29/02/2026

OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Quinta-feira, 3 de Abril de 2025.

AVISO

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO

Chave de Validação: 40427da7

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00969854E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 08/10/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: PRODUTORA RELUZ LTDA

CNPJ: 51.465.451/0001-35

Endereço: R SINHAZINHA SANTOS, 307, CENTRO, VITORIA DA CONQUISTA - BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 8 de outubro de 2025



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PRODUTORA RELUZ LTDA**

CPF/CNPJ: **51.465.451/0001-35**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

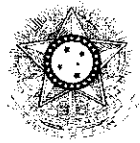
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:37:54 do dia 20/10/2025 , com validade até o dia 19/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ITsCTHVAViFnN3sM4J7M

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRODUTORA RELUZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.465.451/0001-35

Certidão nº: 60271820/2025

Expedição: 08/10/2025, às 11:53:44

Validade: 06/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRODUTORA RELUZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.465.451/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CPF

Nome

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 51.465.451/0001-35
Razão Social: PRODUTORA RELUZ LTDA
Endereço: R SINHAZINHA SANTOS 307 TERREO / CENTRO / VITORIA DA CONQUISTA / BA / 45000-505

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/10/2025 a 27/11/2025

Certificação Número: 2025102906506107366051

Informação obtida em 04/11/2025 10:19:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRODUTORA RELUZ LTDA
CNPJ: 51.465.451/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:27:49 do dia 30/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/01/2026.

Código de controle da certidão: **E4E6.6F50.B8E8.BD2D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20254835558

RAZÃO SOCIAL PRODUTORA RELUZ LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 51.465.451/0001-35

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/09/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Encruzilhada- Ba

Empresa - Produtora Reluz

CNPJ - 51.465.451/0001-35

Endereço- Rua Sinhazinha Santos, 307, Térreo, Bairro Centro,

Vitoria da Conquista - Ba, CEP 45.000-505

Responsável- LARISSA GONDIM AROUCA

CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA						
EVENTO	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Vaquejada de Encruzilhada BA	1	2	Horas	Apresentação da atração artística de Jobim Araujo no município de Encruzilhada - BA, no dia 13 de dezembro de 2025, às 2h00 da madrugada, com duração aproximada de 1h30 (uma hora e meia).	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
TOTAL						R\$ 50.000,00
ESPECIFICAÇÃO						VALOR
IMPOSTOS, ENCARGOS E TAXAS ADMINISTRATIVAS						R\$ 11.000,00
CACHE ARTISTAS						R\$ 20.000,00
RATEIO DE FOLHA GERAL						R\$ 2.000,00
PRODUÇÃO E APOIO LOCAL (EQUIPE DE PESSOAL LOGÍSTICO DA CIDADE, LOCAÇÃO DE VAN, E OU CARRO PEQUENO PARA TRANSPORTE ESPECIFICO E LOGÍSTICO, SEGURANÇAS PRÓPRIOS ARTISTAS E BANDA						R\$ 3.000,00
EFEITOS ESPECIAIS/PIROTÉCNICA						R\$ 2.000,00
FOTOGRAFIA E FILMAGENS						R\$ 2.000,00
MÍDIA DE CRIAÇÃO (CONCEITO, BANNER, SPOT, TEASER, VT) PRÉ SHOW						R\$ 2.000,00
LUCRO/MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						R\$ 4.000,00
MÍDIA DE VEICULAÇÃO E IMPULSIONAMENTO REDES SOCIAIS PRÉ SHOW						R\$ 2.000,00

PRODUTORA RELUZ LTDA

CNPJ 51.465.451/0001-35

Rua Sinhazinha Santos, 307, Terreo, Bairro Centro, Vitoria da Conquista – Ba, CEP 45.000-505

Contatos: (77) 9 8817-4900 (77) 99874-2605



ASSESSORIA E GESTÃO COMERCIAL	R\$ 2.000,00
	R\$ 50.000,00

A forma de pagamento será 50% na assinatura do contrato e 50% pós realização do evento. Nesse sentido estamos à disposição para firmarmos o contrato.

Dados Bancários
Banco Bradesco
Agência 3530
Conta Corrente 337C-4

Valor total é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias.

Vitoria da Conquista - Ba, 04 de novembro de 2025

PRODUTORA RELUZ
LTDA:51465451000135

Assinado de forma digital por
PRODUTORA RELUZ
LTDA:51465451000135
Dados: 2025.11.04 10:50:23 -03'00'

PRODUTORA RELUZ
CNPJ 51.465.451/0001-35
LARISSA GONDIM AROUCA
CPF 048.340505-13
Sócia Administradora

PRODUTORA RELUZ LTDA
CNPJ 51.465.451/0001-35
Rua Sinhazinha Santos, 307, Terreo, Bairro Centro, Vitoria da Conquista – Ba, CEP 45.000-505
Contatos: (77) 9 8817-4900 (77) 99874-2605

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.465.451/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/07/2023
NOME EMPRESARIAL PRODUTORA RELUZ LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRODUTORA RE LUZ			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 77.39-4-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SINHAZINHA SANTOS	NÚMERO 307	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 45.000-505	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PRODUTORARELUZ@GMAIL.COM		TELEFONE (75) 9874-2605/ (75) 8817-4900	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/07/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/01/2025 às 08:58:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parcelas](#)

[Serviços CNPJ](#)

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCROZILHADA
PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCROZILHADA - BA
CNPJ: 15.907.373/0001-92

PORTARIA 006 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTORES (AS) E FISCAIS TÉCNICOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE ENCROZILHADA, ESTADO DA BAHIA”.

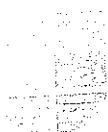
PEDRO ALVES LACERDA SOBRINHO, Prefeito Municipal do Município de Encruzilhada, Estado da Bahia, em conjunto com o Secretária de Administração Municipal, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que, conforme estabelecido no artigo 115, caput, no art. 169, inciso I, da Lei nº 14.133, da Lei Municipal nº 1.140 de 27 de dezembro de 2023 e no Decreto Municipal nº 115 de 19 de janeiro de 2024, cabe ao Poder Público acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de representantes da Administração devidamente designados;

CONSIDERANDO a necessidade de os órgãos públicos manterem gestores e fiscais formalmente designados, por meio de portaria, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, conforme o regimento estabelecido pelo Decreto Municipal nº 10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Gestores (as) e Fiscais Técnicos de Contratos Administrativos, especificados (as) na Tabela abaixo, para exercerem as funções atribuídas pela Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

Federal nº. 14.133/2021 e pelo regulamento estabelecido no Decreto Municipal nº.
10/2024, a seguir:

SERVIDOR (A)	FUNÇÃO
MARILIA CIRINO MOREIRA	Gestora de Contratos da Secretaria de Administração
IRISMAR GOMES AZEVEDO	Gestor de Contratos da Secretaria de Educação
ROBERTO HALAN MENDES DIAS	Gestor de Contratos da Secretaria de Saúde
NEIVA NEVES DE OLIVEIRA	Gestora de Contratos da Secretaria de Assistência Social
EFIGÊNIA HENRIQUE LEAL	Gestora de Contratos da Secretaria de Agricultura e da Secretaria de Meio Ambiente
JUSSIÁRIO DA SILVA LIMA	Gestor de Contratos da Secretaria de Transportes e Serviços Públicos
LÍVIA RAMOS LIMA	Gestora de Contratos da Secretaria de Obras

SERVIDOR (A)	FUNÇÃO
SAMUEL WANDER SIVA NOVAES	Fiscal Técnico de Contratos Administrativos da Secretaria de Administração
ROGÉRIO FERRAZ DAS VIRGENS	Fiscal Técnico de Contratos da Secretaria de Agricultura e da Secretaria de Meio Ambiente
DEYSON COSTA SOUSA	Fiscal Técnico de Contratos Administrativos da Secretaria de Administração
VALDIVIO NOGUEIRA DE CABRAL	Fiscal Técnico dos Contratos de Obras

ENCERTELA



Encruzilhada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

IVÂNIA MARTINS DE ALMEIDA	Fiscal Técnico dos Contratos de Medicamentos/Insumos
TÂNIA LIMA PEREIRA MATOS	Fiscal Técnico de Contratos de Materiais Odontológicos em Geral
ELUCIANO SANTOS SOUSA	Fiscal Técnico de Contratos Administrativos da Secretaria de Educação
EDVAN ROCHA DOS SANTOS	Fiscal Técnico de Contratos da Merenda Escolar e Agricultura familiar
LÍVIA MOREIRA ROCHA	Fiscal Técnico de Contratos Administrativos da Secretaria Municipal de Assistência Social
FABIANO SANTOS SOUSA	Fiscal Técnico de Contratos Administrativos da Secretaria de Transporte e Serviços Públicos

Art. 2º. As atividades de gestão e fiscalização da execução de contratos são atribuídas ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as disposições a seguir:

I - A gestão da execução do contrato envolve coordenar atividades relacionadas a fiscalização técnica e administrativa, preparação processual, documentação para o Setor de Contratos, entre outros;

II - A fiscalização técnica compreende o acompanhamento do contrato para avaliar a execução conforme estipulado, verificando quantidade, qualidade, tempo e modo de execução;

III - A fiscalização administrativa engloba o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, incluindo obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

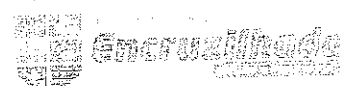
1 - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

- II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo máximo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, a autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade, ou não, eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
- VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos;
- VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;
- VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3 do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.973/0001-92

§1º. Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se instrução do requerimento a recepção da solicitação/reclamação do pedido e protocolo do procedimento, sem quaisquer pendências, já devidamente regularizado e instruído à tramitação, após a realização de diligências porventura necessárias para complementação, regularização e/ou inclusão de documentação imprescindível.

§2º. Para fins do disposto no inciso VII do caput deste artigo, considera-se prazo razoável, no caso de término dos contratos para nova contratação, o período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes ao seu termo e, caso de prorrogação, o período mínimo de 2 (dois) meses antecedentes à continuidade, ambos contados a partir da data do instrumento.

Art. 4º. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possa inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;
- VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados

~~ENCERTELA - 10/01/2025 - 10h00~~

Encruzilhada
10/01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.507.373/0001-92

para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e, após o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos do parágrafo 2º, no artigo 3º desta Portaria, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação.

Art. 5º. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

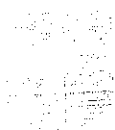
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, além da observância e cumprimento de normas, determinações e preceitos legais, gerais ou específicos e, em caso de descumprimento, observar as regras da legislação pertinente.

Art. 6º. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto exercido exercer as atribuições de que tratam o art. 4º e do art. 5º.

Art. 7º. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo, e respectivo ateste, do gestor do contrato ou, se for o caso, de comissão a ser designada pela autoridade competente.

Art. 8º. Além das atribuições nesta Portaria instituídas o Gestor de Contrato e seus Fiscais auxiliares deverão observar os dispostos no Termo de Referência e demais instrumentos de formalização da contratação pública nos quais serão responsáveis pelo seu gerenciamento e fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

Art. 9º. O gestor de contratados e os fiscais serão auxiliados pelos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno, que fornecerão suporte para prevenir riscos na execução do contrato, inclusive normativos internos que deverão ser seguidos em conformidade.

Art. 10. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA, 10 DE
JANEIRO DE 2025.

PEDRO ALVES LACERDA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

KAIRAN ROCHA FIGUEIREDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

~~ENCERTELAÇÃO DE DOCUMENTOS~~

